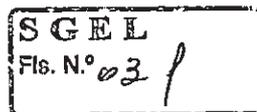




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 51/2014

PROCESSO Nº 1217/2014

LICITAÇÃO Nº 95/2014 - Pregão Eletrônico

VALIDADE:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786 de 18.04.2008, nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. LÍLIAN MACIEL SANTOS, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 3028, de 18 de julho de 2014, a seguir denominado TRIBUNAL, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE 01 – CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., com sede na Rua Bela Cintra, 904 – 5º andar, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, em São Paulo, CEP 01415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, neste ato representada por Isaac Khafif, Diretor, com endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 6.533.712-8, CPF nº 022.707.248-01, e por Paulo César Iijima, Procurador, residente e domiciliado na Avenida Escola Politécnica, nº 942, apto 162 – B2, Jaguaré, 05350-000, em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 97759314, CPF nº 034.953.498-55.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de emissão e renovação *on-line* de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A3, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação 95/2014 - Pregão Eletrônico.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedor(es) registrado(s) encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar ou aceitar o termo contratual.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a retirar ou aceitar o termo contratual, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de execução dos serviços registrados nesta Ata encontra-se estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.2. As condições para o recebimento dos serviços registrados neste instrumento encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL:

8.1.1. Efetuar o pagamento no prazo e condições avençadas.

8.1.2. Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos serviços previstos neste objeto.

8.1.3. Acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, integridade, segurança e produtividade, necessários ao atendimento aos critérios de qualidade especificados neste objeto.

8.1.4. Promover a fiscalização do andamento da execução do objeto, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações do Contrato e seus Anexos.

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

8.1.6. Permitir livre acesso aos profissionais da CONTRATADA às dependências do TRIBUNAL, respeitado o expediente normal de trabalho.

8.1.7. Observar os critérios de confidencialidade estipulados no Anexo III – Termo de Confidencialidade e Sigilo.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Fornecer o objeto deste contrato pelos preços contratados de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes no Contrato e seus Anexos, sem nenhum ônus adicional para o TRIBUNAL.

8.2.2. Respeitar as normas internas do TRIBUNAL.





8.2.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.2.4. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e contratação exigidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços.

Comparecer, sempre que convocada, às dependências do TRIBUNAL em Belo Horizonte, por meio de seu gerente, em prazo acordado, para exame ou esclarecimentos dos serviços contratados.

8.2.5. Não demonstrar e não usar como "case" de apresentação de marketing da CONTRATADA, os serviços gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do TRIBUNAL.

8.2.6. Prover e gerir infraestrutura própria de hardware e software, bem como recursos físicos necessários à execução dos serviços contratados previstos neste objeto.

8.2.7. Observar os aspectos relacionados à segurança e sigilo das informações fornecidas pelo TRIBUNAL.

8.2.8. Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o TRIBUNAL vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos.

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, ou ainda a terceiros, por ela causados no cumprimento deste contrato.

8.2.10. Apresentar em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo III) devidamente assinado pelo Responsável legal e pelo Gestor do Contrato da CONTRATADA.

8.2.11. Demais condições estabelecidas na Minuta de Contrato e demais anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis.

8.2.12. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando os critérios de confidencialidade estipulados no Anexo III – Termo de Confidencialidade e Sigilo.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no termo contratual;

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada contratação, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal/fatura na Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal/fatura.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre



a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

10.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013;

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo TRIBUNAL:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não retirar ou aceitar o termo contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa da contrato ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRIBUNAL;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

11.2. O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRIBUNAL, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, o TRIBUNAL adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.





DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do termo contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) multas, conforme limites estabelecidos na Minuta de Contrato;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do inciso do II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e demais disposições correlatas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em retirar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): 3.3.90.30.16 – Material de Informática e 3.3.90.39.27 – Serviço de Tecnologia da Informação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o termo contratual decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

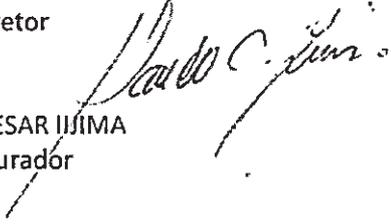
Belo Horizonte,

Pelo TRIBUNAL:

LÍLIAN MACIEL SANTOS
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:


ISAAC KHAFIE
Diretor


PAULO CESAR IJIMA
Procurador

Testemunhas:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

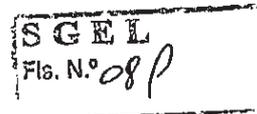
ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 51/2014)

LOTE	ITENS	CÓDIGO TJMG	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
01	1.1	41.06.057-6	7.100	Um	Emissão de Certificados Digitais do tipo A3, com validade de 3 (três) anos, sem fornecimento de dispositivos para seu armazenamento.	142,91	CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
	1.2	41.06.058-0	7.100	Um	Renovação on-line de Certificados Digitais do tipo A3, com validade de 3 (três) anos.	142,91	
	1.3	41.06.073-3	500	Um	Emissão de Certificados Digitais do tipo A3, com validade de 1 (um) ano, sem fornecimento de dispositivos para seu armazenamento.	123,19	
	1.4	41.06.074-1	500	Um	Renovação on-line de Certificados Digitais do tipo A3, com validade de 1 (um) ano.	123,19	
	1.5	41.06.059-8	7.100	Um	Custos adicionais de emissão (**)	105,28	

SGEL
Fls. N.º 07



07.01.2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014****Processo:** nº 1217/2014**Licitação:** nº 095/2014**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de emissão e renovação *on-line* de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A3 e de dispositivos *tokens* criptográficos USB, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vigência: de 08.01.2015 a 08.01.2016

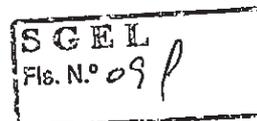
LICITANTE VENCEDOR:**LOTE 01:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**LOTE 02:** SAFENET TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.Os interessados poderão consultar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br - *link* Licitações 2014.**AVISO****Licitação:** 06/2015**Processo:** 2126/2014**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de pallet de madeira, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.**Data da sessão pública:**

- Recebimento das propostas **até às 09h00min do dia 21.01.2015.**
- Abertura das propostas **às 09h00min do dia 21.01.2015.**
- Início da disputa **às 09h30min do dia 21.01.2015.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br - licitações - 2015. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.**DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Guilherme Moreira de Rezende, em exercício

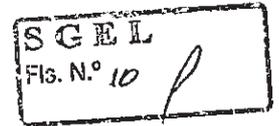
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 01/2015/DIRFIN.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2014/DIRSEP**Pela presente fica a empresa **PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 06.090.065/0001-51**, na pessoa de seu representante legal, intimada a recolher o montante de R\$8.751,79 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) aos cofres deste Tribunal, em face da sanção de multa aplicada na decisão, já transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Administrativo de n. 34/2014/DIRSEP.À vista disso, fixa-se o prazo de **5 (cinco) dias, a contar da data da presente publicação**, para recolhimento de tal importância, mediante depósito identificado pelo CNPJ dessa notificada, a ser efetivado, exclusivamente, no Banco do Brasil S.A. (001), Agência n. 1615-2, conta n. 210.000-2, em favor deste notificante.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	
A U T O R I Z O :	V A L I D A Ç Ã O :
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
1 - ÓRGÃO: Assembleia Legislativa de Mato Grosso	2 - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 049/2015
3 - NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	4 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Serviço (X) Produto
5 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Procuradoria Geral	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS					
1 - OBJETO SINTÉTICO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital, para atender a demanda da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.					
2 - DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO Aquisição de Certificado Digital para atender a Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.					
2.1 - DA QUANTIDADE E DO PREÇO					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de Serviços de Emissão e Renovação on-line de Certificados Digitais Padrão ICP-Brasil do Tipo A3 – Conforme Ata de Registro de Preços N° 51/2014 – Pregão Eletrônico 95/2014 – TJ/MG	Unid	55	142,91	7.860,05
TOTAL					7.860,05
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:					
4 - DA RESPONSABILIDADE:					
5 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: A referida Aquisição se faz necessário para atender a demanda da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, tendo em vista proporcionar maior agilidade nos serviços desenvolvidos, como também viabilizar um amplo atendimento ao princípio da economicidade, além da facilidade e opções que buscam garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A Contratação será imediata após o devido empenho.

6.1 – FORMA DE ENTREGA DA EXECUÇÃO:

Entrega imediato após o devido empenho.

7 - LOCAL E ENTREGA DOS BENS OU DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - O prazo de entrega será imediato; após a emissão da Nota de empenho e expedição da Ordem de Fornecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

7.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT, no horário das 08:00 horas as 18:00 horas.

8 – **PUBLICO/CLIENTELA ALVO:** Deputados Estaduais, Procuradoria Geral e Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência pelos preços contratados de acordo com os prazos fixados com as especificações sem nenhum ônus para a AL/MT;

9.2 – Respeitar as normas internas da AL/MT;

9.3 – Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.4 – Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e contratação exigidas da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

9.5 – Não demonstrar e não usar como "case" de apresentação de marketing da Contratada, os serviços gerados, relativos ao objeto da prestação de serviços, sem a previa autorização por escrito da AL/MT;

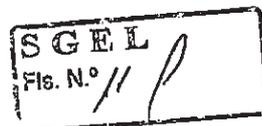
9.6 – Prover e gerir infraestrutura própria de hardware e software, bem como recursos físicos necessários à execução dos serviços contratados previstos neste Termo de Referência;

9.7 – Observar os aspectos relacionados à segurança e sigilo das informações fornecidas pela AL/MT;

9.8 – Para todos os fins de direito, a Contratada é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados nenhum vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos;

9.9 – Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais que possam advir direta ou indiretamente a AL/MT ou ainda a terceiros, por ela causados no cumprimento deste Termo de Referência;

9.10 – Apresentar em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade e sigilo devidamente assinado pelo responsável legal e pelo gestor do contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 9.11 – Demais condições estabelecida na Minuta de Contrato e neste Termo de Referência;
- 9.12 – Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando os critérios de confidencialidade estipulados no Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 9.12.1 - **Local de Entrega:** Conforme item 7.2 do Termo de Referência;
- 9.13 - A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 9.14 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2 – Efetuar o pagamento no prazo e condições avencadas;
- 10.3 – Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;;
- 10.4 – Acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, integridade, segurança e produtividade, necessários ao atendimento aos critérios de qualidade especificados neste Termo de Referência;
- 10.5 – Promover a fiscalização do andamento da execução do objeto, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do Contrato;
- 10.6 – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 10.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 10.9 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 10.10 – Observar os critérios de confidencialidade estipulados no Termo de Confidencialidade e sigilo;
- 10.11 - Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.